

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO, DA REIT SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS POR NIVALDO PIVA

Pelo presente instrumento particular:

I. REIT SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede social na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, 152, Sala 301, Ipanema, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 13.349.677/0001-81, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Securizadora**"); e

II. H.COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14º andar, Conj. 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.788.147/0001-50 ("**Agente Fiduciário**").

A Securizadora e o Agente Fiduciário serão doravante denominados, em conjunto, como "**Partes**" ou, individualmente, como "**Parte**".

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 01 de novembro de 2022, as Partes celebraram o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única, da 13ª (Décima Terceira) Emissão, da Reit Securizadora S.A., lastreados em Créditos do Agronegócio devidos por Nivaldo Piva*" ("Termo de Securitização"), com lastro nos direitos creditórios decorrentes da Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2022, no valor de R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), emitida por Nivaldo Piva, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Fabiane Raquel Kopper Piva, em favor da Securizadora ("CPR-F"), com anuência de Nelio Piva, Marlene Brugnarotto Piva, Nilson Silva Piva e Evanei de Lourdes Dei Piva, conforme qualificados na CPR-F;
- (ii) as Partes desejam celebrar o presente aditamento ao Termo de Securitização para refletir determinadas exigências formuladas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), e ajustar o Cronograma de Pagamentos dos CRA, dentre outras alterações; e
- (iii) os CRA ainda não foram subscritos e integralizados, de modo que não se faz necessária a realização de Assembleia Geral para aprovar as matérias objeto deste Aditamento (conforme abaixo definido).

RESOLVEM celebrar o presente "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 13ª (Décima Terceira) Emissão, da Reit Securizadora S.A., Lastreados em*

Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Nivaldo Piva (“Aditamento”), o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Exceto se expressamente indicado, palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste instrumento, terão o significado previsto no Termo de Securitização.

1. ALTERAÇÕES

1.1. As Partes resolvem alterar as definições de “Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis” e “Contrato de Compartilhamento de Garantias”, constantes da cláusula 1.1 do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“1.1 Exceto se expressamente indicado, os termos abaixo listados terão os significados que lhes são aqui atribuídos quando iniciados com letra maiúscula no corpo deste Termo de Securitização:

(...)

'Alienantes'

significa (i) o Devedor; (ii) FABIANE RAQUEL KOPPER PIVA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Nivaldo, produtora rural, residente e domiciliada na Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, na Rua Concórdia, 232, CEP: 78.455-000 inscrita no CPF/ME sob nº 902.011.751-34; (iii) NÉLIO PIVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, produtor rural, residente e domiciliado na Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, na Rua Santa Rosa, 392-S, Q80, L14, CEP 78.455-000, inscrito no CPF/ME sob o nº 477.870.829-68; (iv) MARLENE BRUGNAROTTO PIVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, produtora rural, residente e domiciliada na Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, na Rua Santa Rosa, 392-S, Q80, L14, CEP 78.455-000, inscrita no CPF/ME sob o nº 644.718.299-04; (v) NILSON SILVA PIVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, produtor rural, residente e domiciliado na Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, na Rua Itapiranga s/n, CEP 78.455-000,

inscrito no CPF/ME sob o nº 580.157.959-15; e (vi) EVANEI DE LOURDES DEI PIVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, produtora rural, residente e domiciliada na Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso na Rua Itapiranga s/n, CEP 78.455-000, inscrito no CPF/ME sob o nº 580.157.959-15.

(...)

'Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis'

significa, em conjunto, cada um dos documentos denominados isoladamente de "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis e outras Avenças, celebrados entre os Alienantes, a Securitizadora e determinadas outras partes;

'Contrato de Compartilhamento de Garantias'

significa o Contrato de Compartilhamento de Garantias e outras Avenças, celebrado entre o Emitente, o Agente Fiduciário e a Securitizadora;

(...)

'Data de Emissão'

significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 18 de novembro de 2022;

(...)

'Data de Vencimento'

significa a data de vencimento dos CRA, qual seja, 22 de novembro de 2028

(...)"

1.2. Resolvem, ainda, alterar a Cláusula 3.3.1 do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"3.3.1 Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração prevista no Anexo VI ao presente instrumento nesta data, bem como ao receber quaisquer Documentos Comprobatórios e serão registrados na B3 para fins

de instituição do regime fiduciário, conforme disposto no parágrafo 1º artigo 26 da Lei 14.430/2022.”

1.3. Ainda, as Partes decidem alterar a cláusula 5.1, itens (viii) e (xiv) do Termo de Securitização, que passarão a vigorar da seguinte forma:

" 5.1 A emissão dos CRA, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, observará as condições e características descritas nos itens abaixo:

(...)

(viii) Local e Data de Emissão: Para todos os fins legais, a data de emissão dos CRA é 18 de novembro de 2022. O local de emissão é a Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

(...)

(xiv) Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: Os CRA serão depositados para distribuição, negociação e custódia na B3, observadas as regras da Instrução CVM 476.

(...)”.

1.4. As Partes também resolvem alterar a cláusula 14.9, item (ii) do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“14.9. O Patrimônio Separado também poderá ser liquidado na forma que segue:

(...)

(ii) após o vencimento dos CRA, na hipótese do não resgate integral dos CRA pela Securitizadora, mediante transferência dos créditos do Patrimônio Separado em dação em pagamento e/ou leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado, sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Securitizadora sob os CRA, cabendo ao Agente Fiduciário (em caso de assunção transitória da administração do Patrimônio Separado) ou à instituição administradora que vier a ser aprovada pelos Titulares de CRA, após deliberação dos Titulares de CRA, (i) administrar os créditos do Patrimônio Separado, (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos do Patrimônio Separado que lhe foram transferidos, (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na

proporção de CRA detidos, e (iv) transferir os créditos do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos Titulares de CRA, na proporção dos CRA detidos.

1.5. Por fim, as Partes decidem alterar o Cronograma de Pagamentos dos CRA, de modo que o Anexo II ao Termo de Securitização passará a vigorar na forma do Anexo ao presente Aditamento.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Todos os termos e condições do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

2.2. Este Aditamento será registrado e custodiado junto ao Custodiante.

2.3. Os direitos de cada Parte previstos neste Aditamento e seus anexos **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Aditamento não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Aditamento.

2.4. A tolerância e as concessões recíprocas **(i)** terão caráter eventual e transitório; e **(ii)** não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

2.5. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

2.6. É vedada a promessa ou a cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.

2.7. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

3. LEI APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO

3.1. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação a este Aditamento, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e

cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção deste Aditamento por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que este Aditamento, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

3.2. As Partes comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Aditamento, bem como aos demais Documentos da Operação.

3.3. A constituição, a validade e interpretação deste Aditamento, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas e processuais da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

3.4. Para fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, a Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem e concordam expressamente que a eventual assinatura digital deste Aditamento, por meio de plataforma de assinaturas eletrônicas, sendo certo que, em quaisquer hipóteses, deverão ser emitidas com certificado digital pela ICP-Brasil, constituindo forma legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade da declaração de vontade das respectivas Partes em celebrar este Aditamento. As Partes reconhecem, ainda, que eventual divergência entre a data deste instrumento e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica existe apenas em razão de procedimentos formais, valendo, para todos os fins de direito, a data indicada neste instrumento em si.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento na forma da Cláusula 3.4 acima, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2022.

O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.

Página de Assinaturas 1/3 do "Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 13ª (Décima Terceira) Emissão, da Reit Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Nivaldo Piva"

REIT SECURITIZADORA S.A.

Nome: Bruno Patrício Braga do Rio
CPF/ME: 099.213.817-50

Nome: Samuel Albino Silva
CPF/ME: 023.219.337-12

Página de Assinaturas 2/3 do "Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 13ª (Décima Terceira) Emissão, da Reit Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Nivaldo Piva"

H. COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Eduardo Ippolito
CPF/ME: 022.111.178-64

Nome: Amanda Mansur de Paula
CPF/ME: 382.565.478-80

Página de Assinaturas 3/3 do "Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 13ª (Décima Terceira) Emissão, da Reit Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Nivaldo Piva"

Testemunhas:

1. _____

Nome: Patricia Valle Montanari

CPF: 101.674.787-02

2. _____

Nome: Ramane Passos

CPF: 135.156.647-42

ANEXO

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

NÚM	DATA DE CÁLCULO	DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS	% AMORTIZAÇÃO
Emissão	18/11/2022				
1	18/12/2022	21/12/2022	Não	Sim	0,0000%
2	18/01/2023	20/01/2023	Não	Sim	0,0000%
3	18/02/2023	24/02/2023	Não	Sim	0,0000%
4	18/03/2023	22/03/2023	Não	Sim	0,0000%
5	18/04/2023	20/04/2023	Não	Sim	0,0000%
6	18/05/2023	22/05/2023	Sim	Sim	3,3333%
7	18/06/2023	21/06/2023	Não	Sim	0,0000%
8	18/07/2023	20/07/2023	Não	Sim	0,0000%
9	18/08/2023	22/08/2023	Não	Sim	0,0000%
10	18/09/2023	20/09/2023	Não	Sim	0,0000%
11	18/10/2023	20/10/2023	Não	Sim	0,0000%
12	18/11/2023	22/11/2023	Sim	Sim	13,7931%
13	18/12/2023	20/12/2023	Não	Sim	0,0000%
14	18/01/2024	22/01/2024	Não	Sim	0,0000%
15	18/02/2024	21/02/2024	Não	Sim	0,0000%
16	18/03/2024	20/03/2024	Não	Sim	0,0000%
17	18/04/2024	22/04/2024	Não	Sim	0,0000%
18	18/05/2024	22/05/2024	Sim	Sim	4,0000%
19	18/06/2024	20/06/2024	Não	Sim	0,0000%
20	18/07/2024	22/07/2024	Não	Sim	0,0000%
21	18/08/2024	21/08/2024	Não	Sim	0,0000%
22	18/09/2024	20/09/2024	Não	Sim	0,0000%
23	18/10/2024	22/10/2024	Não	Sim	0,0000%
24	18/11/2024	20/11/2024	Sim	Sim	16,6667%
25	18/12/2024	20/12/2024	Não	Sim	0,0000%
26	18/01/2025	22/01/2025	Não	Sim	0,0000%
27	18/02/2025	20/02/2025	Não	Sim	0,0000%
28	18/03/2025	20/03/2025	Não	Sim	0,0000%
29	18/04/2025	24/04/2025	Não	Sim	0,0000%
30	18/05/2025	21/05/2025	Sim	Sim	5,0000%
31	18/06/2025	23/06/2025	Não	Sim	0,0000%
32	18/07/2025	22/07/2025	Não	Sim	0,0000%
33	18/08/2025	20/08/2025	Não	Sim	0,0000%
34	18/09/2025	22/09/2025	Não	Sim	0,0000%
35	18/10/2025	22/10/2025	Não	Sim	0,0000%
36	18/11/2025	20/11/2025	Sim	Sim	21,0526%
37	18/12/2025	22/12/2025	Não	Sim	0,0000%





38	18/01/2026	21/01/2026	Não	Sim	0,0000%
39	18/02/2026	20/02/2026	Não	Sim	0,0000%
40	18/03/2026	20/03/2026	Não	Sim	0,0000%
41	18/04/2026	23/04/2026	Não	Sim	0,0000%
42	18/05/2026	20/05/2026	Sim	Sim	6,6667%
43	18/06/2026	22/06/2026	Não	Sim	0,0000%
44	18/07/2026	22/07/2026	Não	Sim	0,0000%
45	18/08/2026	20/08/2026	Não	Sim	0,0000%
46	18/09/2026	22/09/2026	Não	Sim	0,0000%
47	18/10/2026	21/10/2026	Não	Sim	0,0000%
48	18/11/2026	20/11/2026	Sim	Sim	28,5714%
49	18/12/2026	22/12/2026	Não	Sim	0,0000%
50	18/01/2027	20/01/2027	Não	Sim	0,0000%
51	18/02/2027	22/02/2027	Não	Sim	0,0000%
52	18/03/2027	22/03/2027	Não	Sim	0,0000%
53	18/04/2027	22/04/2027	Não	Sim	0,0000%
54	18/05/2027	20/05/2027	Sim	Sim	10,0000%
55	18/06/2027	22/06/2027	Não	Sim	0,0000%
56	18/07/2027	21/07/2027	Não	Sim	0,0000%
57	18/08/2027	20/08/2027	Não	Sim	0,0000%
58	18/09/2027	22/09/2027	Não	Sim	0,0000%
59	18/10/2027	20/10/2027	Não	Sim	0,0000%
60	18/11/2027	22/11/2027	Sim	Sim	44,4444%
61	18/12/2027	22/12/2027	Não	Sim	0,0000%
62	18/01/2028	20/01/2028	Não	Sim	0,0000%
63	18/02/2028	22/02/2028	Não	Sim	0,0000%
64	18/03/2028	22/03/2028	Não	Sim	0,0000%
65	18/04/2028	20/04/2028	Não	Sim	0,0000%
66	18/05/2028	22/05/2028	Sim	Sim	20,0000%
67	18/06/2028	21/06/2028	Não	Sim	0,0000%
68	18/07/2028	20/07/2028	Não	Sim	0,0000%
69	18/08/2028	22/08/2028	Não	Sim	0,0000%
70	18/09/2028	20/09/2028	Não	Sim	0,0000%
71	18/10/2028	20/10/2028	Não	Sim	0,0000%
72	18/11/2028	22/11/2028	Sim	Sim	100,0000%

CRA Piva - Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização 13a Emissão Reit pdf

Código do documento cdd5be31-7b8e-477e-b790-9235a28489aa



Assinaturas

-  PATRICIA VALLE MONTANARI
Certificado Digital
patricia.valle@reit.com.br
Assinou como testemunha
-  AMANDA MANSUR DE PAULA:38256547880
Certificado Digital
amanda@commmcor.com.br
Assinou
-  EDUARDO IPPOLITO:02211117864
Certificado Digital
eippolito@commmcor.com.br
Assinou
-  RAMANE PEREIRA DA SILVA PASSOS
Certificado Digital
ramane.passos@reit.com.br
Assinou como testemunha
-  SAMUEL ALBINO DA SILVA:02321933712
Certificado Digital
samuel.albino@reit.com.br
Assinou
-  BRUNO PATRICIO BRAGA DO RIO:09921381750
Certificado Digital
bruno.rio@reit.com.br
Assinou

Eventos do documento

18 Nov 2022, 11:49:45

Documento cdd5be31-7b8e-477e-b790-9235a28489aa **criado** por HAROLDO MONTEIRO DA SILVA FILHO (327c02fe-3b1d-43a8-9cb8-73c4c6d811e2). Email:contato@reit.com.br. - DATE_ATOM: 2022-11-18T11:49:45-03:00

18 Nov 2022, 11:51:54

Assinaturas **iniciadas** por HAROLDO MONTEIRO DA SILVA FILHO (327c02fe-3b1d-43a8-9cb8-73c4c6d811e2). Email: contato@reit.com.br. - DATE_ATOM: 2022-11-18T11:51:54-03:00

18 Nov 2022, 11:59:56

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDUARDO IPPOLITO:02211117864 **Assinou** Email: eippolito@commmcor.com.br. IP: 189.39.13.165 (189-039-013-165.static.spo.ctbc.com.br porta: 42762). Dados do

Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=EDUARDO IPPOLITO:02211117864. - DATE_ATOM: 2022-11-18T11:59:56-03:00

18 Nov 2022, 12:05:50

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RAMANE PEREIRA DA SILVA PASSOS **Assinou como testemunha** Email: ramane.passos@reit.com.br. IP: 200.142.98.166 (mvx-200-142-98-166.mundivox.com porta: 47656). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=RAMANE PEREIRA DA SILVA PASSOS. - DATE_ATOM: 2022-11-18T12:05:50-03:00

18 Nov 2022, 13:38:55

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - SAMUEL ALBINO DA SILVA:02321933712 **Assinou** Email: samuel.albino@reit.com.br. IP: 200.142.98.166 (mvx-200-142-98-166.mundivox.com porta: 49560). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A1,CN=SAMUEL ALBINO DA SILVA:02321933712. - DATE_ATOM: 2022-11-18T13:38:55-03:00

18 Nov 2022, 14:00:32

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - BRUNO PATRICIO BRAGA DO RIO:09921381750 **Assinou** Email: bruno.rio@reit.com.br. IP: 200.142.98.166 (mvx-200-142-98-166.mundivox.com porta: 50848). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A1,CN=BRUNO PATRICIO BRAGA DO RIO:09921381750. - DATE_ATOM: 2022-11-18T14:00:32-03:00

18 Nov 2022, 14:08:17

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PATRICIA VALLE MONTANARI **Assinou como testemunha** Email: patricia.valle@reit.com.br. IP: 200.142.98.166 (mvx-200-142-98-166.mundivox.com porta: 3840). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=PATRICIA VALLE MONTANARI. - DATE_ATOM: 2022-11-18T14:08:17-03:00

18 Nov 2022, 16:08:01

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - AMANDA MANSUR DE PAULA:38256547880 **Assinou** Email: amanda@commcor.com.br. IP: 189.90.11.20 (189.90.11.20 porta: 54346). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=AMANDA MANSUR DE PAULA:38256547880. - DATE_ATOM: 2022-11-18T16:08:01-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5cd83797c0f76e76a74a0566f0bd21b4786d8a72c5f3cee1563c73d3e6839755

(SHA512):f19f686bce2987e927bc3c95a4a551bc2179b56a6cbc6bc69fca0c8e8d216a18406af19cc2b181ffbf758cd54a2d1e4536ab00628b4a7dde9d9d7f1bdb4f1086

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign